

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 699/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº
0 1 03 12017

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos professores municipais da educação básica, referente ao Piso Salarial Nacional, tendo como base o vencimento inicial da carreira.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao exercício de 2017.

Art. 2°. Os professores municipais da educação básica e os servidores públicos municipais profissionais da educação básica ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 2° da Lei Municipal n.° 666/2016, de 01 de abril de 2016.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal